



Estado do Paraná  
**Município de Goioxim**

**Lei n.º 099/2001-**

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com Associações Comunitárias e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal de Goioxim sanciono a seguinte:*

**LEI**

*ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associações Comunitárias, e despender recursos visando a instalação de Postos de Serviços Telefônicos nas comunidades de Coxos, Cachoeira e no Distrito de Pinhalzinho no Município de Goioxim – Estado do Paraná.*

*ART. 2º: Tal convênio irá definir as obrigações e responsabilidade de cada uma das partes conveniadas.*

*ART. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente do Executivo Municipal.*

*ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 20 de Novembro de 2001.*

  
Luiz Ravanello Netto  
Prefeito Municipal

